

# COBRANÇA MULTA PENAL E TAXA JUDICIÁRIA

Integração PGE



(Atualizado em 28/08/2019)

**SGP 6 – Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento de Talentos, Estenotipia e Novos Projetos**

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	3
OS NOVOS MODELOS DE CERTIDÃO .....	3
EMISSÃO DE DOCUMENTOS .....	5
Dados incompletos no sistema .....	13
Dados completos no sistema .....	15
SUBFLUXO COMUNICAÇÃO COM ENTIDADES CONVENIADAS .....	18
Processos Digitais .....	18
Processos Físicos .....	21
RESULTADO DA INSCRIÇÃO .....	22
CRÉDITOS.....	26

# INTRODUÇÃO

Trata-se de integração, por rotina automática do sistema SAJ, de envio de dados de **Multa Penal** e **Taxa Judiciária** para a Procuradoria Geral do Estado (PGE).

No tocante a **Taxa Judiciária**, o encaminhamento abrange todas as **Competências**.

Ao invés de encaminhar os documentos para a PGE, bastará que o servidor emita a certidão nos autos e o sistema providenciará as necessárias medidas de integração.

## OS NOVOS MODELOS DE CERTIDÃO

Os nomes corretos dos modelos de certidão de **Multa Penal** e **Taxa Judiciária** a serem utilizados pelas unidades foram disponibilizados no [Comunicado Conjunto nº 1303/2019](#), que trata da integração:

Novos Modelos de Certidão – Inscrição da Dívida Ativa - Categoria 2	
Código	Descrição
505264	Certidão - Inscrição de Dívida Ativa - Multa Penal - Comunicação Eletrônica - PGE
505265	Certidão - Inscrição de Dívida Ativa- Taxa Judiciária - Comunicação Eletrônica PGE

A título ilustrativo exibimos o conteúdo dos respectivos:

- Integração PGE Multa Penal

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>	
	COMARCA [COMARCA DO PROCESSO]	
	[FORO DO PROCESSO]	
	[VARA DO PROCESSO]	
	[Endereço Completo da Vara do Processo]	
Horário de Atendimento ao Público: das [Horário de Atendimento ao Público]		
<b>CERTIDÃO DE ENVIO – MULTA PENAL</b>		
<p>[Cartório do Processo], do [NOME DO ESCRIVÃO], [Cargo do Escrivão do Cartório], do [Cartório do Processo], do [Foro do Processo], da Comarca [Comarca do Processo], Estado de São Paulo, na forma da lei,</p>		
<p style="text-align: center;">CERTIFICA, que em cumprimento a determinação judicial, para fins de inscrição na Dívida Ativa do Estado, que, no processo abaixo indicado, foi apurada a existência de débito relativo à <b>MULTA PENAL</b> não recolhida, conforme dados a seguir:</p>		
Classe – Assunto:	[Classe do Processo no 1º Grau] - [Assunto Principal do Processo]	
Número do Processo Judicial	[Número do Processo]	
Número de Ordem:	[Número de Controle do Processo]	
Vara:	[Vara do Processo]	
Comarca/Foro	Comarca [Comarca do Processo] - [Foro do Processo]	
[Tipo Completo da Parte Ativa Principal]:	[Nome da Parte Ativa Principal]	
[Tipo Completo da Parte Passiva Principal]:	[Nome da Parte Passiva Principal]	
Devedor (nome completo sem abreviação):	[Nome da Pessoa Selecionada sem Quebra de Linha]	
CPF do devedor:	[CPF da Pessoa Selecionada]	
RG do devedor:	[RG da Pessoa Selecionada]	
Filiação do devedor:	[Filiação da Pessoa Selecionada]	
Data de nascimento do devedor:	[Data de Nasc. da Pessoa Selecionada]	
Endereço completo do devedor:	Cidade/Estado: [Município da Pessoa Selecionada]/[UF da Pessoa Selecionada]	Rua/Avenida: [Logradouro da Pessoa Selecionada]
	Número: [Número do End. da Pessoa Selecionada]	Complemento: [Compl. do End. da Pessoa Selecionada]
	CEP: [CEP do Endereço da Pessoa Selecionada]	
Data do Fato:	[Data do Fato do Inquérito Policial]	
Data da Sentença:	[Data da Decisão Selecionada]	
Capitulação da parte selecionada	[Capitulação da Pena da Parte Selecionada]	
Pena da Parte Selecionada	[Pena da Parte Selecionada]	
Data do Trânsito em Julgado:	Assistente de Acusação: [Data do Trânsito em Julgado para a Acusação] Defesa: [Data do Trânsito em Julgado para a Defesa] MP: [Data do Trânsito em Julgado para o MP]	
Data da notificação do devedor para pagamento:	[Data da notificação do devedor para pagamento]	

- Integração PGE TAXA JUDICIÁRIA

 <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>COMARCA [COMARCA DO PROCESSO]</b> <b>[FORO DO PROCESSO]</b> <b>[VARA DO PROCESSO]</b> <b>[Endereço Completo da Vara do Processo]</b> Horário de Atendimento ao Público: das [Horário de Atendimento ao Público]	
<b>CERTIDÃO DE ENVIO – TAXA JUDICIÁRIA</b>	
<p>[NOME DO ESCRIVÃO], [Cargo do Escrivão do Cartório], do [Cartório do Processo], do [Foro do Processo], da Comarca de [Comarca do Processo], Estado de São Paulo, na forma da lei,</p> <p>CERTIFICA, que em cumprimento a determinação judicial, para fins de inscrição na Dívida Ativa do Estado, que, no processo abaixo indicado, foi apurada a existência de débito relativo à TAXA JUDICIÁRIA não recolhida, conforme dados a seguir:</p>	
Comarca/Foro:	Comarca de [Comarca do Processo] - [Foro do Processo]
Vara/Anexo:	[Vara do Processo]
Classe – Assunto:	[Classe do Processo no 1º Grau] - [Assunto Principal do Processo]
Número do Processo:	[Número do Processo]
Número de Ordem:	[Número de Controle do Processo]
[Tipo Completo da Parte Ativa Principal]	[Nome da Parte Ativa Principal]
[Tipo Completo da Parte Passiva Principal]	[Nome da Parte Passiva Principal]
Devedor(es) (Nome(s) completo(s) sem abreviação e Qualificação) <sup>1</sup> :	[Qualificação Básica da Parte Selecionada com Participação com QL]
Data da Sentença:	[Data da Decisão Selecionada]
Data do Trânsito em Julgado:	[Data do trânsito em julgado]
Data da notificação do devedor para pagamento:	[Data da notificação do devedor para pagamento]
Data do decurso do prazo da notificação para pagamento:	[Data do decurso da última intimação para pagamento]
Fundamento legal:	[Fundamento legal]
Valor original do débito (em moeda corrente):	[Valor da taxa Judiciária]
Data do vencimento:	[Data do vencimento da multa ou taxa judiciária]
Devedor beneficiário da assistência judiciária	[Devedor beneficiário da assistência judiciária]
[Município da Vara]	

## EMISSÃO DE DOCUMENTOS

As certidões serão emitidas fora do conceito de atos, ou seja, tanto em **PROCESSOS FÍSICOS**, como nos **DIGITAIS**, a emissão do documento será feita pelo menu **EXPEDIENTE**

> **EMISSÃO DE DOCUMENTO** (botão de atalho )

Os documentos elaborados, nos **PROCESSOS FÍSICOS**, inclusive as certidões de remessa e de protocolo junto a PGE, ficarão disponíveis no “**GERENCIADOR DE ARQUIVOS**”  para impressão.

A assinatura dos documentos gerados em processos físicos deverá ser realizada junto ao referido local pelo Escrivão da unidade.

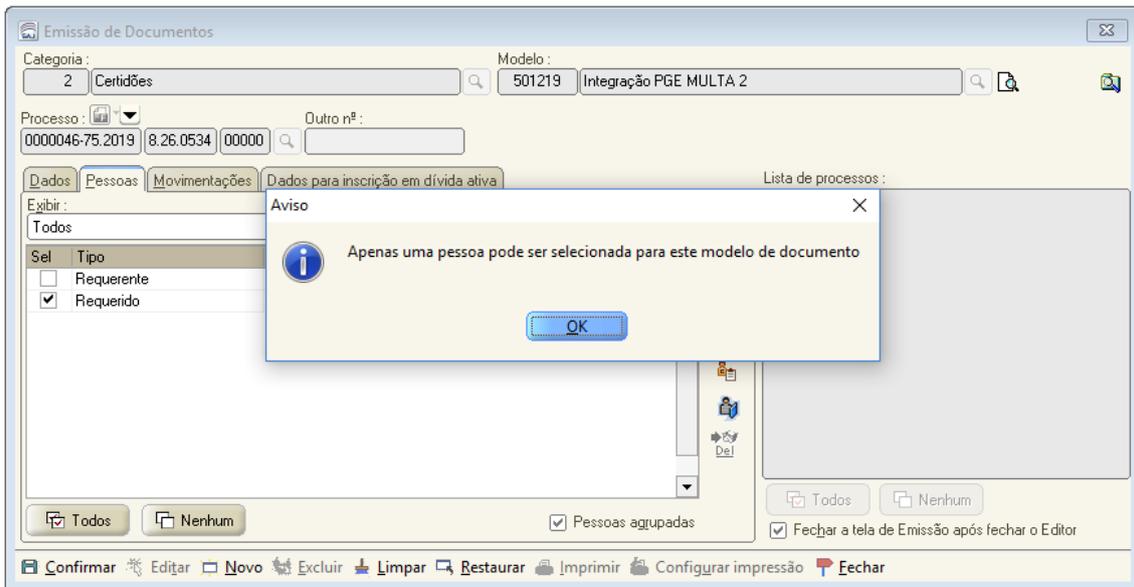
### Importante

Nos processos digitais não será possível a configuração de ato automático para a emissão da certidão junto aos modelos de grupo. Isto porque, existem dados a serem alimentados na tela de emissão de documento. **Poderá ser utilizada a configuração do ato não-automático.**

Na tela de emissão de documento, quando alimentado um dos modelos, surgirão os seguintes pontos:

- a) **SELEÇÃO DE APENAS UMA PESSOA POR DOCUMENTO EMITIDO:** o sistema autoriza apenas a seleção de uma pessoa quando da emissão do modelo de documento, haja vista que a comunicação para a PGE é individual;

Caso seja clicado em outra pessoa na tela de emissão de documento, o sistema alertará sobre a impossibilidade de múltipla seleção:



### Importante

Para os processos digitais, será possível configurar os atos de emissão de documento de forma individualizada e, posteriormente, a emissão em lote. Desde que não se selecione mais de uma parte para o mesmo documento na tela de emissão.

- b) **ABA “DADOS PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA:** nesta aba serão apresentados os novos campos a serem preenchidos para a emissão da certidão seja da multa penal ou taxa judiciária;

## B1) Aba Dados para Inscrição da Multa Penal:

The screenshot shows the 'Emissão de Documentos' window with the following details:

- Category:** 2 Certidões
- Modelo:** 501219 Integração PGE MULTA 2
- Processo:** 0000046-75.2019
- Outro nº:** 8.26.0534 00000
- Tab: Dados para inscrição em dívida ativa**
- Valor original do débito:** 0,00
- Vencimento:** /
- Notificação do devedor para pagamento:** /
- Decurso da última intimação para pagamento:** /
- Fundamento legal da aplicação da pena pecuniária:** (empty field)
- Para fins de contagem de prescrição:**
  - Multa aplicada no inciso I do artigo 114 do CP
  - Multa aplicada no inciso II do artigo 114 do CP
- Prazo de prescrição da pena privativa de liberdade:** (empty field)
- Lista de processos:** (empty list)
- Buttons:** Todos, Nenhum
- Checkbox:**  Fechar a tela de Emissão após fechar o Editor
- Footer:** Confirmar, Editar, Novo, Excluir, Limpar, Restaurar, Imprimir, Configurar impressão, Fechar

### Campos de preenchimentos necessário na **Multa Penal**:

- 1) **Valor Original do Débito:** alimentado automaticamente com os dados preenchidos no Histórico de Parte;
- 2) **Vencimento:** nos termos do art. 50, *caput*, do Código Penal o vencimento será de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado da sentença condenatória;

*“Art. 50 – A multa deve ser paga dentro de 10 (dez) dias depois de transitada em julgado a sentença. A requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais”.*

- 3) **Notificação do devedor para pagamento:** inclusão da data da efetiva intimação do réu para pagamento da multa, seja pessoal ou editalícia.
- 4) **Decurso da última intimação para pagamento:** nos termos do art. 479 c.c. o 1.098, §2º, das NSCGJ, o decurso ocorrerá após 60 (sessenta) dias contados da intimação (pessoal ou editalícia) do réu para pagamento.

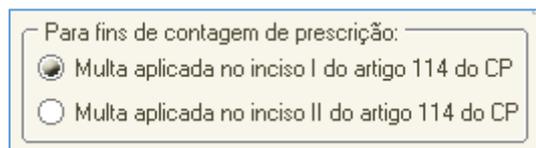
*“Art. 479. Após o trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, se houver, caberá ao juiz da vara onde tramitou o processo, sem prejuízo da expedição da guia de recolhimento definitiva ou das peças necessárias para complementar a guia de recolhimento provisória, promover a intimação do réu para o pagamento da multa privativa ou cumulativa, e, no mesmo prazo, da taxa judiciária”*

*“Art. 1098 (...) §2º Não tendo sido atendida a notificação no prazo de 60 (sessenta) dias da expedição da notificação, a certidão extraída será encaminhada à Procuradoria Fiscal, quando se tratar de devedor domiciliado na capital, ou à Procuradoria Regional respectiva, quando se tratar de devedor domiciliado em outra comarca.”*

- 5) **Fundamento Legal da aplicação da pena pecuniária:** alimentado automaticamente com os dados preenchidos no Histórico de Parte.

Existem campos específicos para a **Multa Penal**:

- **PARA FINS DE CONTAGEM DE PRESCRIÇÃO:** campo que deverá ser selecionado de acordo com o informado no histórico de partes:



Para fins de contagem de prescrição:

Multa aplicada no inciso I do artigo 114 do CP

Multa aplicada no inciso II do artigo 114 do CP

- **PRAZO DE PRESCRIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE:** acionando-se o *drop box*  deve-se selecionar o lapso prescricional aplicado ao caso concreto, com base no art. 109 e 110, do Código Penal:

*“Art. 109 – A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no §1º do art. 110 deste Código, regular-se pelo máximo da pena privativa de liberdade comunicada ao crime, verificando-se.”*

*“Art. 110 – A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente.”*

- **CAMPO NÚMERO PEC:** deverá conter o número do PEC (Processo Execução Criminal) vinculado.

## B2) Aba Dados para Inscrição da Taxa Judiciária:

The screenshot displays the 'Emissão de Documentos' application window. At the top, the 'Categoria' is set to '2 Certidões' and the 'Modelo' is '501197 Teste integração dívida ativa PGE - TAXA JUDICIÁRIA'. The 'Processo' field contains '0000046-75.2019' and 'Outro nº' contains '8.26.0534 00000'. The 'Dados para inscrição em dívida ativa' tab is active, showing several input fields with red error icons: 'Valor original do débito', 'Data do vencimento', 'Data do trânsito em julgado', 'Notificação do devedor para pagamento', and 'Decurso da última intimação para pagamento'. A 'Fundamento legal' field is empty. A checked checkbox indicates 'Devedor beneficiário da assistência judiciária'. To the right, the 'Lista de processos' area is empty with 'Todos' and 'Nenhum' buttons. The bottom toolbar includes 'Confirmar', 'Editar', 'Novo', 'Excluir', 'Limpar', 'Restaurar', 'Imprimir', 'Configurar impressão', and 'Fechar'.

### Campos de preenchimentos necessário na **Taxa Judiciária**:

- 1) **Valor Original do Débito:** valor da taxa judiciária pendente de pagamento. Os valores estão na seguinte página do sitio do Tribunal de Justiça: <https://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais/TaxaJudiciaria;>
- 2) **Vencimento:** conforme a [Lei Estadual 11.608](#), de 29-12-2003, responsável pela normatização sobre as taxas judiciárias. Corresponde à mesma data inserida no campo do “**Decurso da Última Notificação para Pagamento**”, sobre o qual tratamos abaixo.
- 3) **Data do trânsito em julgado;**
- 4) **Data Notificação do devedor para pagamento:** considera-se a data em que o devedor recebeu a carta emitida pela unidade ou o oficial de justiça para pagamento em 60 dias, nos termos do § 1º, do artigo 1098, das NSCGJ.

*“Art. 1.098 – Os processos fundos não poderão ser arquivados sem que o escrivão judicial certifique nos autos estar integralmente paga a taxa judiciária, os honorários devidos*

*aos órgãos públicos ou entidades conveniadas, a multa prevista no §2º, do art. 77, do Código de Processo Civil e as contribuições, ou sem que faça extrair certidão em que sejam especificadas essas parcelas para fins de inscrição da dívida. §1º Antes da extração da certidão referida no caput, o escrivão judicial providenciará a intimação do responsável para o pagamento do débito, nos moldes do art. 274 e parágrafo único, do Código de Processo Civil.”*

- 5) **Decurso da última intimação para pagamento:** nos termos do art. 1.098, §2º, das NSCGJ, o decurso ocorrerá após 60 (sessenta) dias contados da intimação (pessoal ou editalícia) da parte devedora para pagamento.

*“§2º Não tendo sido atendida a notificação no prazo de 60 (sessenta) dias da expedição da notificação, a certidão extraída será encaminhada à Procuradoria Fiscal, quando se tratar de devedor domiciliado na capital, ou à Procuradoria Regional respectiva, quando se tratar de devedor domiciliado em outra comarca.”*

- 6) **Fundamento legal:** a) nas competências **Criminais**, será alimentado automaticamente com os dados preenchidos no Histórico de Parte; b) nas demais competências, o usuário deverá preencher o campo com a fundamentação do art. 4º, selecionando o inciso correspondente da [Lei Estadual 11.608](#), de 29-12-2003, responsável pela normatização sobre as taxas judiciárias;

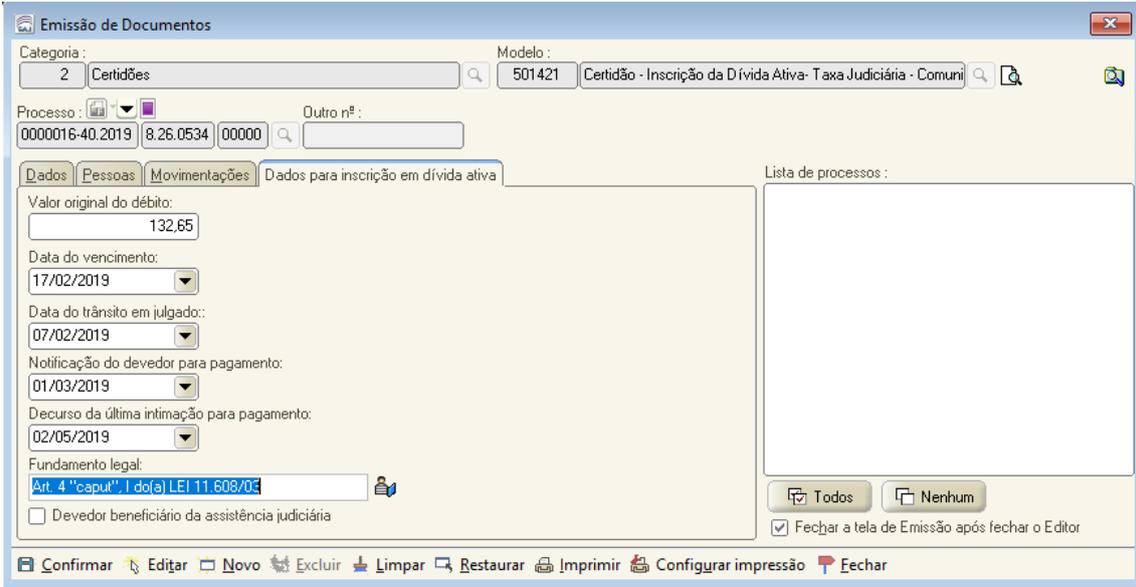
*“Artigo 4.º - O recolhimento da taxa judiciária será feito da seguinte forma:*

*I - 1% (um por cento) sobre o valor da causa no momento da distribuição ou, na falta desta, antes do despacho inicial; essa mesma regra se aplica às hipóteses de reconvenção e de oposição;*

*II - 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, nos termos do Artigo 511 do Código de Processo Civil, como preparo da apelação e do recurso adesivo, ou, nos processos de competência originária do Tribunal, como preparo dos embargos infringentes;*

III - 1% (um por cento) ao ser satisfeita a execução.”

Para o fundamento legal, basta acionar o botão  e, na tela subsequente preencher os campos Legislação e selecionar o artigo e o inciso, conforme o processo:



**Emissão de Documentos**

Categoria: 2 Certidões Modelo: 501421 Certidão - Inscrição da Dívida Ativa - Taxa Judiciária - Comuni

Processo: 0000016-40.2019 8.26.0534 00000 Outro nº:

Dados Pessoas Movimentações Dados para inscrição em dívida ativa

Valor original do débito: 132,65

Data do vencimento: 17/02/2019

Data do trânsito em julgado: 07/02/2019

Notificação do devedor para pagamento: 01/03/2019

Decurso da última intimação para pagamento: 02/05/2019

Fundamento legal: Art. 4º "caput", I do(a) LEI 11.608/04

Devedor beneficiário da assistência judiciária

Lista de processos:

Todos Nenhum

Fechar a tela de Emissão após fechar o Editor

Confirmar Editar Novo Excluir Limpar Restaurar Imprimir Configurar impressão Fechar

Ainda na tela de “Emissão de Documentos”, na aba **Movimentações**, haverá a necessidade de seleção da movimentação respectiva, relativa a sentença condenatória da pessoa responsável pelo pagamento da multa e taxa judiciária.

## Dados incompletos no sistema

No momento da emissão das certidões, conforme as configurações acima, assim que acionado o botão **CONFIRMAR** o sistema realizará a verificação de diversos dados necessários para a emissão da certidão de integração.

Tais dados são obtidos a partir do cadastro do processo, históricos de partes, acompanhamento de multa e aqueles informados na aba **Dados para inscrição em dívida ativa**.

Caso algum dos dados não esteja preenchido, o sistema efetuará um alerta de impossibilidade de emissão da certidão com duas alternativas:

- **PROSEGUIR:** será emitida uma certidão informando que os dados não foram transmitidos por falta de informação;

Caso o servidor selecione **PROSEGUIR** o sistema abrirá uma tela para **Assinar e Liberar os Documentos nos Autos Digitais:**

A janela de diálogo apresenta o seguinte conteúdo:

**Motivo:**  
 Informação faltantes:  
 \* CPF da parte selecionada;

Caso seu certificado digital não esteja disponível, verifique se o eToken ou o Smart Card está corretamente conectado e configurado e acione o botão Restaurar.

Selecione o certificado digital  
 FABRICIO COELHO

O certificado informado será utilizado para a emissão da certidão de não emissão da certidão de dívida ativa.

Assinar e liberar Restaurar Fechar

Selecionado o certificado do responsável pela assinatura do documento, o sistema emitirá uma certidão de **NÃO INSCRIÇÃO DE DÍVIDA:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA [COMARCA DO PROCESSO]  
 FORO DO PROCESSO  
 VARA DO PROCESSO  
 Endereço Completo da Vara do Processo  
 Horário de Atendimento ao Público: das [Horário de Atendimento ao Público]

**CERTIDÃO PARA NÃO INSCRIÇÃO DE DÍVIDA – TAXA JUDICIÁRIA**

[Número do Processo]  
 [Nome da Parte Selecionada]

Motivo da Não emissão: [Motivo da não emissão de certidão]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE SANTA BRANCA  
 FORO DE SANTA BRANCA  
 VARA ÚNICA  
 Rua Alfredo de Lima, 90, Centro - CEP 12380-000, Fone: (12) 3972-0103, Santa Branca-SP - E-mail: g\_confisig@tjsp.jus.br  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

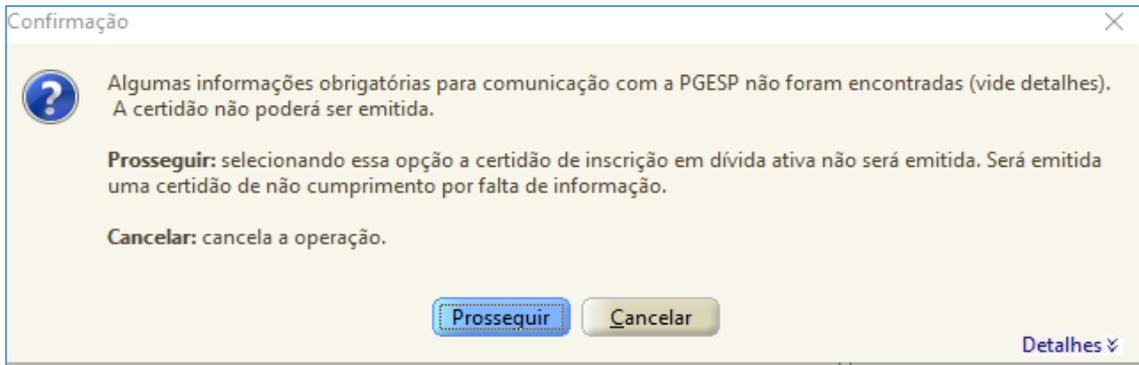
**CERTIDÃO PARA NÃO INSCRIÇÃO DE DÍVIDA – MULTA PENAL**

PROCESSO:1000106-98/2019.8.26.0534  
 PARTE:Ivone de Jesus

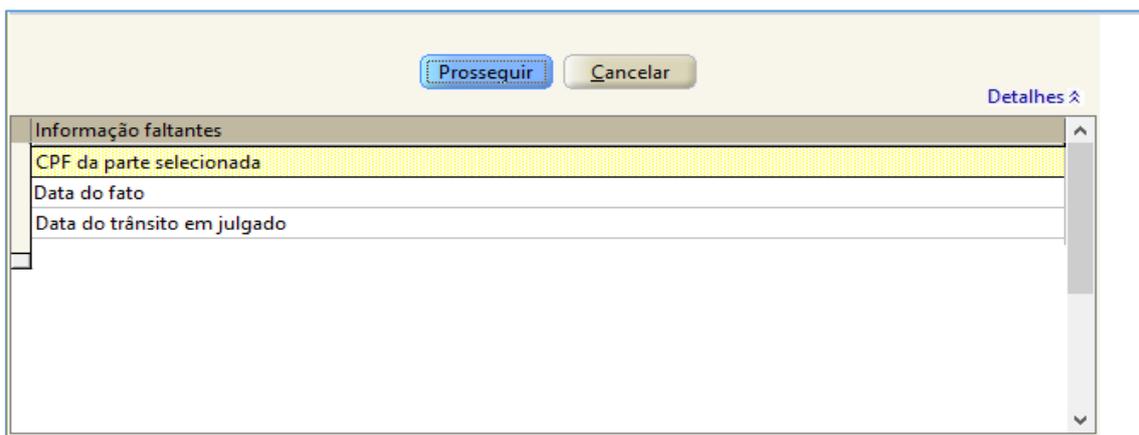
Motivo da não emissão: Informação faltantes:  
 \* CPF da parte selecionada;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.141/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

- **CANCELAR:** cancela a operação para preenchimento dos dados faltantes.



Clicando em **DETALHES**, o sistema apresentará os motivos pelos quais a certidão não foi emitida:



## Dados completos no sistema

Identificando estarem todos os dados devidamente inseridos, o sistema permitirá a **CONFIRMAÇÃO** e **EDIÇÃO** das certidões, abrindo-se o editor de texto.

**Exemplo Certidão Multa Penal:**

CERTIDÃO DE ENVIO – MULTA PENAL	
<p>MÔNICA MAIRA DA SILVA (SOFTPLAN SP), Genérico, do Cartório da Vara Única, do Foro de Santa Branca, da Comarca de Santa Branca, Estado de São Paulo, na forma da lei,</p> <p>CERTIFICA, que em cumprimento a determinação judicial, para fins de inscrição na Dívida Ativa do Estado, que, no processo abaixo indicado, foi apurada a existência de débito relativo à <b>MULTA PENAL</b> não recolhida, conforme dados a seguir:</p>	
Classe – Assunto:	Notificação para Explicação – Calúnia
Número do Processo Judicial:	1000077-78.2019.8.26.0534
Número de Ordem:	2019/000075
Vara:	Vara Única
Comarca Foro:	Comarca de Santa Branca – Foro de Santa Branca
Representante:	Partel - Teste
Réu:	Maria Anety de Souza
Devedor (nome completo sem abreviação):	Maria Anety de Souza
CPF do devedor:	645.714.838-72
RG do devedor:	4100154-0
Filiação do devedor:	Filiação da Pessoa Selecionada << Informação indisponível >>
Data de nascimento do devedor:	Data de Nascimento da Pessoa Selecionada << Informação indisponível >>
Endereço completo do devedor:	Cidade/Estado: São Paulo/SP Rua/Av: Rua: Candido da Silva
	Número: 89 Complemento: Compl do End. da Pessoa Selecionada << Informação indisponível >>
	CEP: 03204-060
Data do Fato:	11/04/2019 16:23:52
Data da Sentença:	27/10/2015
Capitulação da parte selecionada:	Art. 33 "caput" do(a) SISNAD
Pena da Parte Selecionada:	Reclusão: um ano e dois meses; Regime: Fechado; Multa de 1 dia. Valor da multa R\$ 788,00.
Data do Trânsito em Julgado:	Assistente de Acusação; Data do Trânsito em Julgado para a Acusação << Informação indisponível >> Defesa: 05/10/2016 MP: 04/10/2016
Data da notificação do devedor para pagamento:	05/06/2019
Data do decurso da última intimação para pagamento:	06/06/2019
Número do Processo de	

Execução (se houver):	0000058-09.2019.8.26.0296
Vara Ofício de Execução Penal (se houver):	Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal DEE CRM 6 RAJ
Comarca Foro – Vara de Execução Penal (se houver):	Ribeirão Preto/DEE CRM UR6
Para fins de contagem da prescrição, informar:	Multa aplicada no inciso I do artigo 44 do CP
Prazo de prescrição de pena privativa de liberdade, sem levar em consideração a data do apanado (art. 109, do CP):	16
Valor original do débito (em moeda corrente):	R\$ 788,00
Data do vencimento:	03/06/2019
Complemento da movimentação selecionada:	Complemento da Movimentação Selecionada << Informação indisponível >>
Qualificação Básica da Parte Sel. com endereço a Candido da Silva, 89, Vila Alpina, CEP 03204-060, São Paulo - SP	Réu MARIA ANETY DE SOUZA, CPF 645.714.838-72, RG 4100154-0, com endereço a Candido da Silva, 89, Vila Alpina, CEP 03204-060, São Paulo - SP
Data da movimentação selecionada:	Data da Movimentação Selecionada << Informação indisponível >>
Devedor beneficiário:	Devedor beneficiário da assistência judiciária << Informação indisponível >>

O referido é verdade e dá fé. NADA MAIS. Santa Branca, 18 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### Exemplo Certidão Taxa Judiciária:

CERTIDÃO DE ENVIO – TAXA JUDICIÁRIA	
<p>MÔNICA MAIRA DA SILVA (SOFTPLAN SP), Genérico, do Cartório da Vara Única, do Foro de Santa Branca, da Comarca de de Santa Branca, Estado de São Paulo, na forma da lei,</p> <p>CERTIFICA, que em cumprimento a determinação judicial, para fins de inscrição na Dívida Ativa do Estado, que, no processo abaixo indicado, foi apurada a existência de débito relativo à <b>TAXA JUDICIÁRIA</b> não recolhida, conforme dados a seguir:</p>	
Comarca Foro:	Comarca de de Santa Branca - Foro de Santa Branca
Vara Anexo:	Vara Única
Classe – Assunto:	Notificação para Explicação – Calúnia
Número do Processo:	1000077-78.2019.8.26.0534
Número de Ordem:	2019/000075
Representante:	Partel - Teste
Réu:	Maria Anety de Souza
Devedor (s) (Nome(s) completo(s) sem abreviação e Qualificação):	Réu MARIA ANETY DE SOUZA, CPF 645.714.838-72, RG 4100154-0, com endereço a Candido da Silva, 89, Vila Alpina, CEP 03204-060, São Paulo - SP
Data da Sentença:	27/10/2015
Data do Trânsito em Julgado:	04/06/2019
Data da notificação do devedor para pagamento:	05/06/2019
Data do decurso do prazo da notificação para pagamento:	06/06/2019
Fundamento legal:	Art. 33 "caput" do(a) SISNAD
Valor original do débito (em moeda corrente):	R\$ 800,00
Data do vencimento:	03/06/2019
Devedor beneficiário da assistência judiciária:	Sim

Por se tratar de comunicação sistêmica com a PGE, **NÃO SERÁ POSSÍVEL A QUEBRA DE VÍNCULO (Ctrl+Q) NOS CAMPOS DE TEXTO** junto ao Editor de Texto. Caso o usuário tente quebrar o vínculo, o sistema informará acerca da impossibilidade.

CERTIFICA, que em cumprimento a determinação judicial, para fins de inscrição na Dívida Ativa do Estado, que, no processo abaixo indicado, foi apurada a existência de débito relativo à **MULTA PENAL** não recolhida, conforme dados a seguir:

Classe – Assunto:	Notificação para Explicações - Calúnia	
Número do Processo Judicial:	1000077-78.2019.8.26.0534	
Número de Ordem:	2019/000075	
Vara:	Vara Única	
Comarca/Foro	Comarca de Santa Branca - Foro de Santa Branca	
Requerente(s)	Partel - Teste	
Réu(s)	Maria Anety de Souza	
Devedor (nome completo sem abreviação):	Maria Anety de Souza	
CPF do devedor:	645.714.838-72	
RG do devedor:	4100184-0	
Filiação do devedor:	Filiação da Pessoa Selecionada << Informação indisponível >>	
Data de nascimento do devedor:	Data de Nasc. da Pessoa Selecionada << Informação indisponível >>	
Endereço completo do devedor:	Cidade/Estado: São Paulo/SP	Rua/Avenida: Candido da Silva

**Aviso**

ⓘ Não é possível quebrar o vínculo de campo cujo valor é transmitido à PGESP. Campo selecionado: <Número de Controle do Processo>

OK

	<< Informação indisponível >>
	Defesa: 05/10/2016
	MP: 04/10/2016
Data da notificação do	11/06/2019

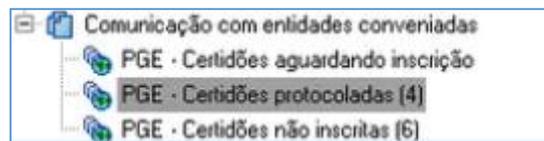
Feitas as necessárias verificações, basta finalizar o documento para que seja posteriormente assinado pelo responsável, no **Gerenciador de Arquivos** nos processos físicos e na fila de **Ag. Assinatura do Juiz ou Escrivão** nos processos digitais.

Com a emissão da certidão e sua liberação/confirmação nos autos (processo digital ou físico respectivamente) será lançada a Movimentação **61963 – Certidão de Inscrição da Dívida Ativa – Multa Penal – Expedida (Comunicação Eletrônica – PGE)** ou **61964 - Certidão de Inscrição da Dívida Ativa – Taxa Judiciária – Expedida (Comunicação Eletrônica – PGE)**

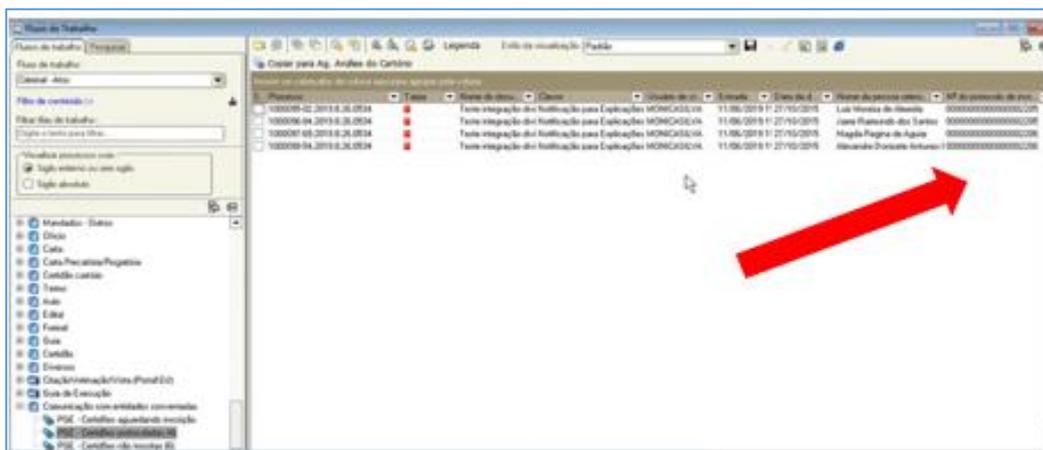
# SUBFLUXO COMUNICAÇÃO COM ENTIDADES CONVENIADAS

## Processos Digitais

Em razão da integração, foi inserido no sistema SAJ, nas competências necessárias, o subfluxo exclusivo para controle das comunicações das certidões, composto pelas filas:



- PGE – CERTIDÕES AGUARDANDO INSCRIÇÃO:** as certidões emitidas são encaminhadas para esta fila até a execução da rotina automática no sistema de envio para a PGE;
- PGE – CERTIDÕES PROTOCOLADAS:** após a execução da rotina, as certidões são encaminhadas para esta fila, recebendo um número de protocolo de inscrição;



Com a inscrição da parte na dívida ativa, o objeto é removido do subfluxo de **Comunicação com Entidades Conveniadas**, sendo emitida nos autos uma certidão de inscrição na dívida:



Foram criados os novos modelos, no caso de **não emissão** da “Certidão para Inscrição da Dívida”, que promoverão o lançamento das respectivas movimentações no andamento do processo:

Novos Modelos de Certidão – Não Emissão da Certidão para Inscrição da Dívida Ativa (Certidões Emitidas pelo Sistema)	
Código	Descrição
505270	Certidão Automática - Inscrição da Dívida Ativa - Multa Penal - Não Emissão
505268	Certidão Automática - Inscrição da Dívida Ativa- Taxa Judiciária - Não Emissão

Movimentações da Não Emissão da Certidão para Inscrição da Dívida Ativa	
Código	Descrição
61948	Certidão Automática - Certidão de Dívida Ativa Não Emitida - Multa Penal
61946	Certidão Automática - Certidão de Dívida Ativa Não Emitida - Taxa Judiciária

A certidão será assina pela Unidade e apresentará a identificação do usuário (cargo, nome e matrícula). Para os **processos digitais** a “Certidão de Não Emissão” será inserida na pasta digital do processo e para os **processos físicos** estará disponível para impressão no Gerenciador de Arquivos.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, as certidões são removidas do subfluxo de **Comunicação com Entidades Conveniadas**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTA BRANCA  
FORO DE SANTA BRANCA  
VARA ÚNICA

3 DE FEVEREIRO DE 1974

Rua Alfredo de Lima, 90, ., Centro - CEP 12380-000, Fone: (12) 3972-0103, Santa Branca-SP - E-mail: g\_configtjsp@softplan.com.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



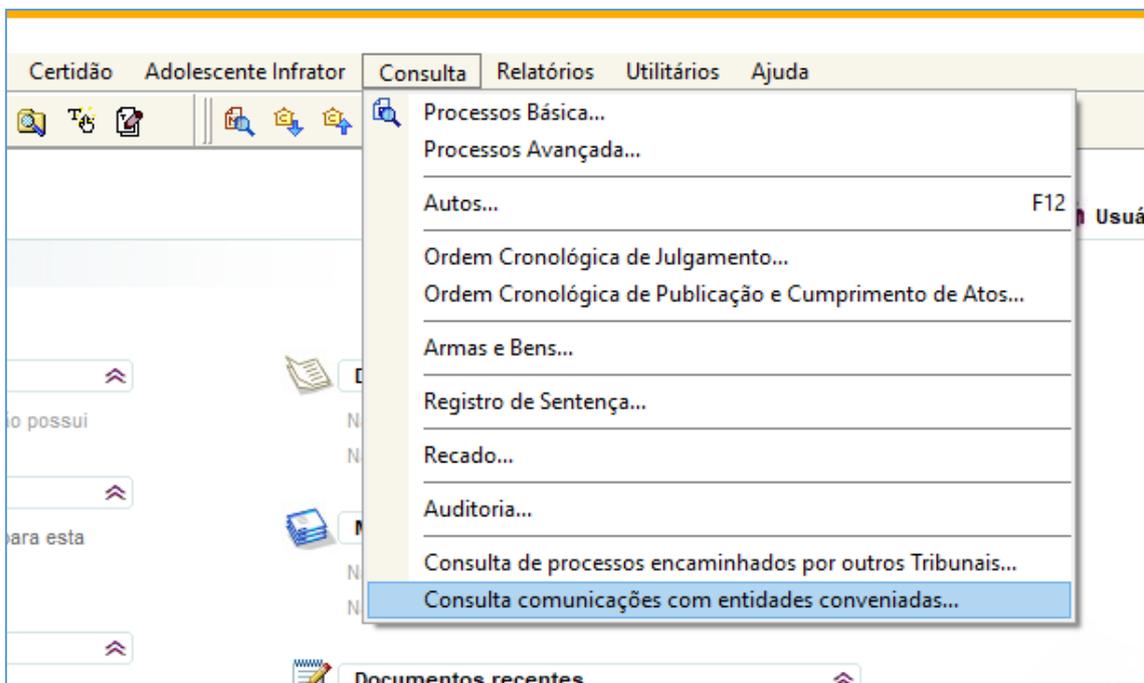
**CERTIDÃO PARA INSCRIÇÃO DE DÍVIDA – MULTA PENAL**

**RESULTADO DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA:**

Parte	Resultado
João Batista Fernandes	Não Inscrito. Motivo: 905 - Erro de processamento no Sistema Dívida Ativa/PGE.

## Processos Físicos

Nos processos físicos, o acompanhamento do processamento na PGESP pelo portal deverá ser realizado pela tela **CONSULTA COMUNICAÇÕES COM ENTIDADES CONVENIADAS**, no menu **CONSULTA**.



Basta preencher os filtros, inclusive com o número do processo, clicar em **PESQUISAR** e localizar a situação do andamento da certidão.

## RESULTADO DA INSCRIÇÃO

Após a liberação nos autos digitais, a certidão será encaminhada eletronicamente à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, com o lançamento das respectivas movimentações no andamento do processo:

Movimentações Certidão de Inscrição - Expedição	
Código	Descrição
61963	Certidão de Inscrição da Dívida Ativa - Multa Penal - Expedida (Comunicação Eletrônica-PGE)
61964	Certidão de Inscrição da Dívida Ativa - Taxa Judiciária - Expedida (Comunicação Eletrônica-PGE)

Após o processamento pela PGE, o sistema emitirá a “CERTIDÃO DE RESULTADO” e realizará o lançamento das respectivas movimentações no andamento do processo:

Novos Modelos de Certidão – Resultado da Inscrição da Dívida Ativa (Certidões Emitidas pelo Sistema)	
Código	Descrição
505267	Certidão de Sistema - Inscrição da Dívida Ativa - Multa Penal - Resultado da Comunicação Eletrônica - PGE
505266	Certidão de Sistema - Inscrição da Dívida Ativa- Taxa Judiciária - Resultado da Comunicação Eletrônica - PGE

Movimentações da Certidão de Resultado da Inscrição da Dívida Ativa	
Código	Descrição
61947	Certidão Automática – Resultado da Inscrição em Dívida Ativa – Multa Penal
61945	Certidão Automática – Resultado da Inscrição em Dívida Ativa – Taxa Judiciária

Dados Informados na Comunicação

**Retorno da inscrição em Dívida Ativa**

Número do processo <b>1000077-78.2019.8.26.0534</b>	Nome da certidão <b>Integração PGE TAXA JUDICIÁRIA 2 [1000077-78.2019.8.26.0534]</b>
Parte <b>Maria Anety de Souza</b>	Nº da CDA <b>1102957117</b>
Mensagem relativa a comunicação <b>Inscrição realizada</b>	

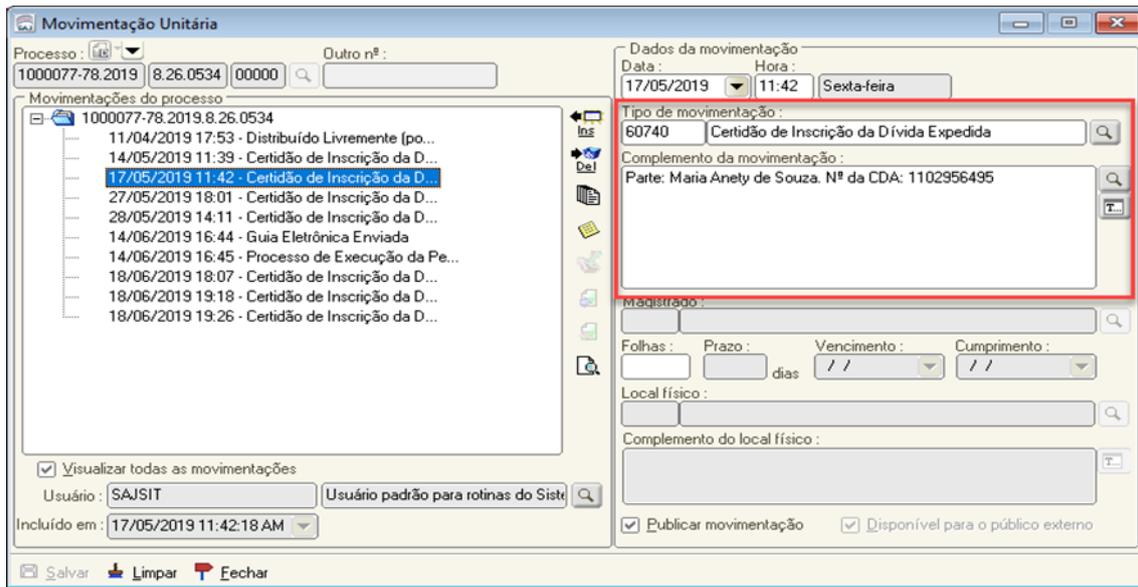
Dados Informados na Comunicação

**Retorno da inscrição em Dívida Ativa**

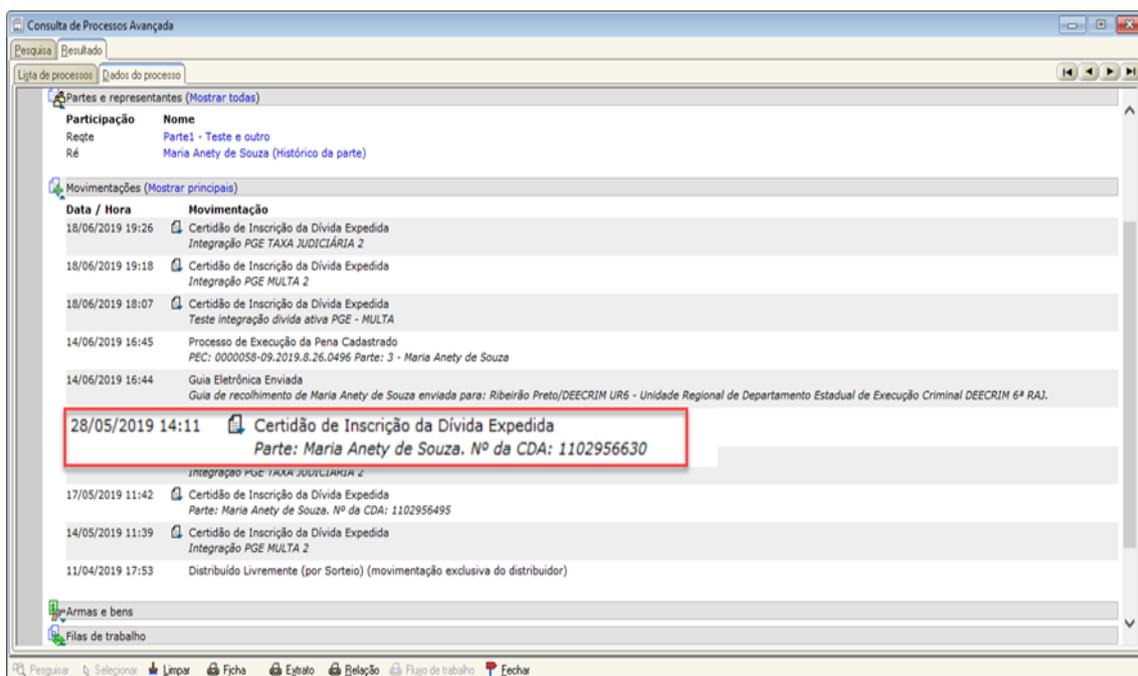
Número do processo <b>1000077-78.2019.8.26.0534</b>	Nome da certidão <b>Teste integração divida ativa PGE - MULTA [1000077-78.2019.8.26.0534]</b>
Parte <b>Maria Anety de Souza</b>	
Mensagem relativa a comunicação <b>809 - A data para prescrição do débito é menor que o permitido pela PGE para inscrição de débitos.</b>	

No **Resultado Positivo**, a certidão apresentará o nome da parte e o número da CDA, dados que também serão apresentados no complemento da movimentação (telas de Movimentação Unitária, Consulta do Processo e Consulta de entidades Conveniadas):

### a) Movimentação Unitária:



### b) Consulta do Processo:



c) **CONSULTA COMUNICAÇÕES COM ENTIDADES CONVENIADAS**: acesso pelo menu Consulta > Consulta Comunicações com Entidades Conveniadas

Consulta Comunicações com Entidades Conveniadas

Parâmetros de pesquisa

Processo : [ ] Outro nº : [ ] Período : 18/06/2019 a [ ] / [ ] / [ ]

Foro : 534 Foro de Santa Branca Convênio : 305 PGESP

Vara : [ ] Serviço : [ ]

Tipo de Comunicação:

Recebido pelo Tribunal de Justiça  Disponibilizado para a entidade conveniada  Recebido pela entidade conveniada  Consultado pela entidade conveniada

Pesquisar

Estilo da consulta : Padrão

Foro [ ] Vara [ ]

Serviço	Número do Processo	Classe/Tipo de Petição	Ocorrência
Foro : 534 - Foro de Santa Branca (8)			
Vara : 2 - Vara Única (8)			
Inscriver lote de certidões de multa penal	1000098-54.2019.8.26.0534	8649 - Notificação para Explicações	18/06/2019 18:05:49
Inscriver lote de certidões de multa penal	1000077-78.2019.8.26.0534	8649 - Notificação para Explicações	18/06/2019 18:08:53
Inscriver lote de certidões de multa penal	1000098-54.2019.8.26.0534	8649 - Notificação para Explicações	18/06/2019 19:00:21
Inscriver lote de certidões de multa penal	1000077-78.2019.8.26.0534	8649 - Notificação para Explicações	18/06/2019 19:18:55
Inscriver lote de certidões de multa penal	1000077-78.2019.8.26.0534	8649 - Notificação para Explicações	18/06/2019 19:40:14
Inscriver lote de certidões de multa penal	1000077-78.2019.8.26.0534	8649 - Notificação para Explicações	18/06/2019 20:01:41
Inscriver lote de certidões de taxa judiciária	1000077-78.2019.8.26.0534	8649 - Notificação para Explicações	18/06/2019 19:28:04
Inscriver lote de certidões de taxa judiciária	1000077-78.2019.8.26.0534	8649 - Notificação para Explicações	18/06/2019 20:04:56

Limpar Fechar

No **Resultado Negativo**, a certidão será inserida na pasta digital, apresentando o nome da parte e o motivo da não inscrição na dívida, hipótese em que não haverá número de CDA.

### Importante

No tocante ao **“Cancelamento”** de certidões, eventualmente emitidas para o processo/partes errados, conforme [COMUNICADO CONJUNTO Nº 1303/2019](#), que regrou o assunto, a Unidade poderá acionar o botão atividade **“Tornar o documento sem Efeito”**, quando ainda não ocorrida a transmissão à PGE.

Caso contrário deverá emitir ofício de cancelamento da certidão e encaminhar à PGE, por e-mail.

Lista dos novos modelos de ofícios de cancelamento de certidões quando **já encaminhadas** à PGE:

Novos Modelos de Ofício – Cancelamento de Certidões para Inscrição da Dívida Ativa (Categoria 7)	
Código	Descrição
505560	Ofício - Cancelamento da Certidão para Inscrição de Dívida - Multa Penal - Comunicação Eletrônica PGE
505561	Ofício - Cancelamento da Certidão de Inscrição da Dívida - Taxa Judiciária - Comunicação Eletrônica PGE

## CRÉDITOS

- SGP 6 – Diretoria de Capacitação, Desenvolvimento de Talentos, Estenotipia e Novos Projetos
- STI – Secretaria de Tecnologia da Informação
- SPI – Secretaria da Primeira Instância

